

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA PROJOVEM URBANO RECIFE/PE

A UPE - Fundação de Apoio à Universidade de Pernambuco, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação dos cargos de Professor, Educador de Participação Cidadã, Educador de Qualificação Profissional, Educador para Acompanhamento do Acolhimento às Crianças e Tradutor e Intérprete de Libras, para o **PROGRAMA PROJOVEM URBANO - RECIFE/PE**, instituído conforme RESOLUÇÃO N° 11, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017, bem como, o Projeto Pedagógico Integrado do Projovem Urbano, objeto do convênio, firmado entre a Prefeitura da Cidade do Recife, e a UPE - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, com a interveniência do INSTITUTO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de profissionais para atuarem no **PROGRAMA PROJOVEM URBANO - RECIFE/PE**, será regido por este edital e executado pelo INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, em parceria com a Prefeitura da Cidade do Recife e da UPE - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO nos termos do convênio firmado entre as partes;

1.2. O processo seletivo será realizado em duas etapas, constituídas de Análise Curricular, para todos os candidatos, e de Curso de Formação Inicial, para os candidatos classificados na primeira etapa em quantidade de até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas;

1.3. A Análise Curricular e o Curso de Formação Inicial terão caráter eliminatório e classificatório;

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado se esgotará após 18 (dezoito) meses, a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, PERFIL DE FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Competência na sua área específica de atuação;
- b) Disponibilidade de tempo conforme especificado para cada cargo;
- c) Adequação à dinâmica pedagógica integrada e ao formato que caracteriza o Programa;
- d) Habilidade de comunicação e relacionamento com os jovens em situação de vulnerabilidade social;
- e) Conhecimentos básicos em informática;
- f) Não possuir antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

2.1.1. Preencher o perfil de formação descrito abaixo:

a) Professor de Português:

Perfil de Formação: Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras com habilitação apenas em Língua Portuguesa/Inglês - Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente. Conhecimentos básicos em Informática, para operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet e planilhas.

Atribuições: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo Programa. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às áreas comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do estudante e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Controlar a frequência dos alunos e implementar atividades para o controle da evasão escolar. Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

b) Professor de Matemática:

Perfil de Formação: Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Bacharelado em Engenharia, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente. Conhecimentos básicos em Informática. Para operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet e planilhas.

Atribuições: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo Programa. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às áreas comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do estudante e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Controlar a frequência dos alunos e implementar atividades para o controle da evasão escolar. Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

c) Professor de Inglês:

Perfil de Formação: Preferência por Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente. Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet e planilhas).

Atribuições: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo Programa. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às áreas comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do estudante e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Controlar a frequência dos alunos e implementar atividades para o controle da evasão escolar. Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

d) Professor de Ciências Humanas:

Perfil de Formação: Curso Superior com Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Ciências Sociais -Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente. Conhecimentos básicos em Informática, para operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet e planilhas.

Atribuições: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo Programa. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às áreas comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do estudante e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Controlar a frequência dos alunos e implementar atividades para o controle da evasão escolar. Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

e) Professor de Ciências Naturais:

Perfil de Formação: Curso Superior com licenciatura Plena em Biologia ou Física ou Química -Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente. Conhecimentos básicos em Informática, para operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet e planilhas.

Atribuições: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo Programa. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às áreas comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do estudante e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Controlar a frequência dos alunos e implementar atividades para o controle da evasão escolar. Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

f) Educador de Participação Cidadã:

Perfil de Formação: Curso Superior em Sociologia, Psicologia ou de Serviço Social com inscrição e adimplência no Conselho Regional de Psicologia – CRP ou no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS. Conhecimentos básicos em Informática, para operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet e planilhas.

Atribuições: realizar oficinas temáticas com os jovens, coordenar atividades de interação social, trabalhar a relação escola-comunidade, conhecer a situação socioeconômica das famílias, desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis do território, bem como orientar a construção do Plano de Ação Comunitária – PLA e elaborar o Plano de Orientação Profissional – POP. Controlar e executar o lançamento de frequências, trabalhos e notas dos alunos juntamente com a gestão escolar e sugerir mecanismos de controle de evasão e realizar acompanhamento hospitalar, domiciliar e em unidades prisionais. Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

i) Educador de Qualificação Profissional (Alimentação):

Perfil de Formação: Curso Superior ou Técnico de ensino médio na área relacionada ao arco profissional de sua responsabilidade. Conhecimentos básicos em Informática, para operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet e planilhas.

Atribuições: trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade. Ministrando aulas, planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os arcos ocupacionais. Acompanhar as atividades técnico-práticas dos estudantes no laboratório. Elaborar o Plano de Orientação Profissional – POP, segundo os padrões formulados pelo Programa. Controlar a frequência dos alunos e implementar atividades para o controle da evasão escolar. Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

j) Educador de Qualificação Profissional (Turismo e Hospitalidade):

Perfil de Formação: Curso Superior ou Técnico de ensino médio na área relacionada ao arco profissional de sua responsabilidade. Conhecimentos básicos em Informática, para operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet e planilhas.

Atribuições: trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade. Ministrando aulas, planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os arcos ocupacionais. Acompanhar as atividades técnico-práticas dos estudantes no laboratório. Elaborar o Plano de Orientação Profissional – POP, segundo os padrões formulados pelo Programa. Controlar a frequência dos alunos e implementar atividades para o controle da evasão escolar. Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

k) Educador de Qualificação Profissional (Administração):

Perfil de Formação: Curso Superior ou Técnico de ensino médio na área relacionada ao arco profissional de sua responsabilidade. Conhecimentos básicos em Informática, para operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet e planilhas.

Atribuições: trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade. Ministrando aulas, planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os arcos ocupacionais. Acompanhar as atividades técnico-práticas dos estudantes no laboratório. Elaborar o Plano de Orientação Profissional – POP, segundo os padrões formulados pelo Programa. Controlar a frequência dos alunos e implementar atividades para o controle da evasão escolar. Participar ativamente do planejamento pedagógico e das reuniões semanais, como também das formações continuadas.

l) Educador para Acompanhamento do Acolhimento às Crianças:

Perfil de Formação: Diploma de conclusão de curso de Magistério ou Licenciatura Plena na área de Pedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.

Atribuições: Acolher e acompanhar os filhos dos alunos do **Programa Projovem Urbano** nas escolas núcleos localizadas no Município de Recife; planejar e executar atividades pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias das crianças; oportunizar as crianças um ambiente acolhedor, estimulante e seguro; contribuir para a integração das crianças; responsabilizar-se pelo recebimento e entrega dos filhos aos devidos pais.

m) Tradutor e intérprete de Libras:

Perfil de Formação: Profissional certificado pelo Prolibras ou com Licenciatura Plena em Letras/Libras, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente.

Atribuições: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, aulas, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa.

2.2. A remuneração mensal, a jornada de trabalho, os cargos e vagas oferecidos, estão em conformidade com o Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/ MEC/FNDE, conforme apresentado no quadro a seguir:

QUADRO I - Remuneração mensal do cargo e carga horária semanal

CARGOS	VAGAS*		JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
	CG	PCD		
Professor do Ensino Fundamental	80	04	30 horas	R\$ 1.912,00
Educador de Participação Cidadã	16	01	30 horas	R\$ 1.912,00
Educador de Qualificação Profissional	16	01	30 horas	R\$ 1.912,00
Educador para Acompanhamento do Acolhimento às Crianças	16	01	20 horas	R\$ 1.100,00
Tradutor e Intérprete de Libras	02	01	30 horas	R\$ 1.200,00

*CG = CONCORRÊNCIA GERAL e PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 A carga horária para os cargos de Professor do Ensino Fundamental, Educador de Participação Cidadã, Educador de Qualificação Profissional e Tradutor e Intérprete de Libras será de 30(trinta) horas semanais, compreendidas de segunda a sexta-feira, das 17h às 22h, e aos sábados, das 09h às 14h. Já o Educador para Acompanhamento do Acolhimento a carga horária será de 20(vinte) horas semanais, compreendidas de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h.

2.2.2. Para os cargos de Educador de Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional, o horário contemplará também plantões diurnos, visitas técnicas e visitas domiciliares, em hospitais e em unidades prisionais para acompanhamento dos estudantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A validação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição do candidato será efetivada sem cobrança de taxa, mediante a

entrega do Formulário de Inscrição contido no ANEXO I e da comprovação documental relacionada a seguir, durante o período estabelecido no cronograma, no endereço do IAUPE – INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, localizado na Avenida Rui Barbosa, 1599, Graças, Recife, CEP 50250-000, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, mediante entrega e assinatura de recibo acompanhada da Capa do Caderno e Apresentação de cópias simples dos Documentos contidos no ANEXO II, que deverão estar acondicionados em envelope contendo o nome e o cargo pretendido. Devendo ser lacrado pelo candidato, sendo comum a todos os candidatos. Não será disponibilizado nenhum formulário e/ou material no local de recebimento das documentações:

- a) Cópia do Documento de Identidade
- b) Carteira de Habilitação Nacional (se possuir)
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de Residência atualizado;
- e) Cópia do comprovante do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão negativa Estadual e federal de antecedentes criminais;
- g) Currículo Vitae Simplificado, com cópia das informações nele prestadas devidamente assinado em todas as páginas;
- h) Cópia do Registro Profissional – CRESS, apenas para os candidatos formados em Serviço Social, com comprovante de adimplência;
- i) Cópia do Registro Profissional – CRP, apenas para os candidatos formados em Psicologia com comprovante de adimplência;
- j) Atestado médico que especifique o tipo de deficiência que possui, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID), para as pessoas que concorrem às vagas para pessoas com deficiência.

3.3. O procedimento de inscrição é ato pessoal e intransferível. Em caráter excepcional poderá ser realizado por procurador, munido do instrumento público, original, com poderes específicos para realização do ato. Nestes casos, a procuração original deverá integrar o processo e ser anexado aos documentos descritos no Item 3.2 desde Edital, sob pena de indeferimento da inscrição;

3.4. As declarações firmadas e documentos apresentados por procurador corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados;

3.5. O procurador poderá representar apenas 01 (um) candidato no certame, sob pena de indeferimento da totalidade das inscrições realizadas;

3.6. As figuras do candidato e procurador, reunidos na mesma pessoa física, não poderão atuar no processo, sob pena de indeferimento da totalidade das inscrições realizadas;

3.7. O candidato apenas poderá efetivar 01 (uma) inscrição, sob pena de indeferimento da totalidade das inscrições realizadas;

3.8. Concluído o processo de inscrição, o candidato receberá o seu Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, o qual deve ser mantido pelo candidato para fins de comprovação;

3.9. O eventual desatendimento às regras para formalização da inscrição poderá ser verificado a qualquer tempo, inexistindo a figura da aceitação tácita, sendo neste caso considerados inexistentes todos os atos subsequentes praticados, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, sem prejuízo das consequências descritas no

Item 3.4 do Edital.

4. SELEÇÃO CURRICULAR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção simplificada, para os Cargos/Áreas/Especialidades.

4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

4.2.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 05.

4.2.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª, 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Concurso.

4.2.4. As vagas relacionadas às admissões tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

4.2.5. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4.2.3 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

4.2.6. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 4.2.3., não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias referidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e local das etapas de seleção previstas neste edital.

4.5 O candidato que concorrer a vaga para pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição, no ato da inscrição, através de atestado médico, contendo carimbo, assinatura, registro no Conselho Regional de Medicina do responsável por sua

emissão e código obtido na Classificação Internacional de Doenças (CID-10) que especifique o tipo de deficiência que possui;

4.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos participantes da concorrência geral, observando a ordem de classificação final.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Seleção será realizada em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório;

5.2. Primeira etapa da Seleção: Análise Curricular

5.2.1. A primeira etapa será constituída de Análise Curricular, onde será atribuída nota na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos, de acordo com os critérios especificados a seguir, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem nota global inferior a 40 (quarenta) pontos:

QUADRO II – Professor de Formação Básica e Educador de Participação Cidadã

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS/ANO A SEREM CONSIDERADOS*	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Mestrado/Doutorado na área específica de atuação	01	10	10
Conclusão de curso de pós-graduação <i>latu-sensu</i> , na área específica de atuação, com carga horária mínima 360h (trezentos e sessenta horas).	02	05	10
Experiência como docente	12 meses completos	10	80
Total máximo de pontos na análise curricular	–	–	100

QUADRO III - Educadores da Qualificação Profissional

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS/ANO A SEREM CONSIDERADOS*	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Diploma/certificado de conclusão de curso técnico em nível médio por Instituição autorizada para este fim.	01	10	10
Diploma de conclusão de nível superior na área a qual concorre	02	10	20
Experiência comprovada na área a qual concorre	12 meses completos	10	70
Total máximo de pontos na análise curricular	-	-	100

QUADRO IV - Educador de Acompanhamento do Acolhimento às Crianças

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS/ANO A SEREM CONSIDERADOS*	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Diploma/Certificado de Magistério	01	30	30
Diploma de conclusão de nível superior na área a qual concorre	02	20	40
Experiência comprovada na área a qual concorre	12 meses completos	10	30
Total máximo de pontos na análise curricular	-	-	100

QUADRO V - Tradutor e intérprete de Libras

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS/ANO A SEREM CONSIDERADOS*	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Diploma/certificado de curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	02	05	10
Diploma de conclusão de nível superior na área a qual concorre	01	30	30
Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras-Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	01	30	30
Experiência comprovada na área a qual concorre	12 meses completos	10	30
Total máximo de pontos na análise curricular	-	-	100

5.2.2. Para a atribuição de pontos a Banca Examinadora considerará o total de experiências ou atividades relacionadas à função a que o candidato concorre desde que devidamente comprovadas, nos termos do item 5.2.1 (Quadros II, III, IV e V), sendo, entretanto, cumulativa a pontuação para experiências ou atividades concomitantes em uma mesma atividade ou em atividades semelhantes. Ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro;

5.2.3. A análise das documentações e Títulos levará em consideração, prioritariamente os requisitos necessários a cada função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, a experiência na área de formação do cargo.

5.2.4. O candidato que não atenda ao pré-requisito de escolaridade mínima exigida no item 5.2.1. será desclassificado do processo.

5.2.5. A titulação acadêmica deverá ser comprovada, conforme caso:

5.2.5.1. Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade mínimo exigido de acordo com cargo pretendido por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

5.2.5.2. Certificados/declarações de capacitação e de participação em cursos na área de atuação do cargo pretendido;

5.2.3. A experiência profissional relacionada à função a que o candidato concorre deverá ser comprovada, conforme o caso:

5.2.3.1. Comprovantes de experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em Carteira Profissional, atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos ou declaração impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência profissional informada;

5.2.3.2. Declaração de Prestação de Serviços, impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

5.2.3.3. No caso de experiência profissional, através de original ou xerox autenticada da Certidão/Declaração, na qual conste expressamente a função com a descrição das atribuições e o respectivo período, conforme o caso, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual conste em papel timbrado à assinatura, carimbo e função do responsável pela emissão do documento.

5.2.3.4. No caso de experiência profissional no exterior, mediante o original ou xerox autenticada da certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período;

5.2.3.5. No caso de experiência como cooperativada, mediante o original ou xerox autenticada da Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente a Função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o respectivo período.

5.2.4. Na hipótese de não existir a Unidade de Recursos Humanos, como tratam os itens anteriores, a Certidão/Declaração deverá ser emitida por representante legal da Instituição.

5.2.5. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nos documentos.

5.2.6. A composição da ordem de classificação se dará na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular.

5.3. Segunda Etapa da Seleção: Curso de Formação Inicial

5.3.1. Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados obedecendo a ordem de classificação para o curso de Formação Inicial, no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, mais os empates na última colocação por cago/vaga;

5.3.2. Os candidatos serão convocados para esta etapa no momento da divulgação do resultado final da primeira etapa, através dos endereços eletrônicos **www.upenet.com.br / www.iaupe.com.br**, na data prevista no cronograma deste Edital;

5.3.3. Esta etapa constará de uma formação específica com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, onde no mínimo, 96 (noventa e seis) horas, serão presenciais, de segunda a sexta-feira, das 17h às 22h, e complementação aos sábados;

5.3.4. O curso de Formação Inicial se constitui como parte integrante do processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, onde será exigido:

- a) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas;
- b) Desempenho de no mínimo 70% (setenta por cento) na avaliação final do curso de formação inicial.

5.3.5. O descumprimento das condições mínimas apresentadas nos itens 5.3.3 e 5.3.4 será fator eliminatório no certame;

5.3.5. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas e contratado pelo IAUPE- INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UPE, após todas etapas do processo, será remunerado conforme QUADRO I;

5.3.6. O resultado final desta etapa será divulgado nos endereços eletrônicos **www.upenet.com.br / www.iaupe.com.br**, na data prevista do cronograma deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, na forma presencial na sede do IAUPE, respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

6.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção, devendo ser interposto mediante documento escrito, devidamente fundamentado e protocolado, não sendo permitido anexar qualquer outro documento;

6.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos, ou apresentados em locais diversos daquele estipulado neste edital.

7. ELIMINAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

7.1. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:

- a) Não atender ao pré-requisito de escolaridade mínima exigida no item 5.2.1.;
- b) Não obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na Análise Curricular;
- c) Não obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas;
- d) Não obtiver desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação do curso de formação inicial;
- e) Os candidatos não convocados para o Curso de Formação Inicial, conforme quantitativos dispostos no item 5.3.1

7.2. A qualquer tempo, sendo constatado que o candidato utilizou meio ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal.

7.3. Será classificado o candidato aprovado no Curso de Formação Inicial, em ordem decrescente de classificação, dentro do quantitativo de vagas ofertadas (ANEXO I).

7.4. Ocorrendo empate no valor máximo de pontos na aprovação, a classificação será definida segundo os seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação na experiência profissional;
- c) Possuir idade mais avançada;
- d) Comprovar ter sido jurado perante o tribunal do júri de qualquer comarca;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo ao IAUPE- INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UPE, excluí-lo(a) da seleção.

8.2. Os selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

8.3. Ocorrendo a rescisão do contrato no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

8.4. No ato da formalização do contrato de trabalho, o candidato deverá apresentar originais e cópias da documentação listada abaixo, sob pena de imediata invalidação do seu processo admissional e a consequente eliminação :

- Atestado de Saúde Ocupacional - encaminhamento disponível através do setor de Recursos Humanos em rede conveniada com o IAUPE
- Ficha Cadastral Preenchida (em todos os campos) – fornecida pelo IAUPE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cópia da carta de recomendação do último Emprego;
- Originais da Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal;
- 02 (duas) fotos 3 X 4, iguais e recentes;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão do PIS/PASEP/ CARTÃO CIDADÃO – caso possua;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade;
- Cópia do Certificado de Reservista, quando for o caso;
- Cópia da Carteira de Habilitação, caso possua;
- Cópia da Certidão de Casamento ou da Certidão de Nascimento;
- Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz e telefone);
- Cópia do Cartão Bancário para recebimento do salário;
- Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 anos*
- Cópia do Comprovante de Frequência Escolar do(s) filho(s), com idade de 07(sete) a 14(quatorze) anos;
- Cópia do Cartão de Vacina para Filho(s) menor (es) de 07(sete) anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda .
-

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame;

9.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará aceitação e acompanhamento das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos, atos e comunicados que vierem a surgir;

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco;

9.4. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante o processo de seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do candidato;

9.5. O candidato que possuir, no momento de abertura deste edital, qualquer vínculo de serviço, estágio, bolsa-estudo, etc. com o IAUPE – INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UPE, ou mesmo com a UPE – Universidade de Pernambuco, nos últimos 06 (seis) meses contados da data da publicação do edital, não poderá participar do processo seletivo;

9.7. Os selecionados se comprometem a exercer suas atividades docentes nos locais estabelecidos pela equipe do **PROJOVEM URBANO RECIFE** e pelo IAUPE-INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UPE, podendo, enquanto houver vínculo trabalhista, serem transferidos para outros locais de trabalho e/ou ministrarem aulas de outras disciplinas quando necessário e houver aptidão para tal finalidade;

9.8. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura do Recife. A existência de vaga obedecerá rigorosamente a ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.9. O número de vagas estabelecidas no **PROJOVEM URBANO RECIFE**, será diretamente proporcional ao número de alunos matriculados no Programa. Portanto, a aprovação do candidato neste processo seletivo não garante contratação imediata;

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a divulgação publicada através dos sites **www.upenet.com.br / www.iaupe.com.br**;

9.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção em junto com o IAUPE-INSTITUTO DD APOIO À FUNDAÇÃO UPE.

ANEXO I			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJOVEM URBANO RECIFE			
Nome do Candidato:			
Sexo: M (<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>)	Estado Civil:	Data Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		PIS/PASEP:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Cart. Profissional N°:	Série:	UF:	Data Expedição:
Cert. Reservista N°:			
Endereço:			N°:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	Telefones:	
E-mail:			
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Grau de Instrução: (<input type="checkbox"/>) NÍVEL TÉCNICO (<input type="checkbox"/>) NÍVEL SUPERIOR			
Formação (curso):		Pós-Graduação:	
		Mestrado:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)		Qual horário?	
Local:			
Função:		Tempo de Serviço:	
Assinatura do candidato:		Data:	
DECLARAÇÃO			
Eu _____ CPF _____, declaro sob as penas da lei que, ao efetivar minha inscrição para o Processo Seletivo, realizado pelo Projovem Recife e a IAUPE tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente. Recife, ____ de _____ de 2018.			
_____ Assinatura do (a) candidato (a)			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PROJOVEM URBANO RECIFE

NOME:

FORMAÇÃO:

CARGO PRETENDIDO:

- Professor de Português
- Professor de Matemática
- Professor de Inglês
- Professor de Ciências Humanas
- Professor de Ciências Naturais
- Educador de Participação Cidadã
- Educador de Qualificação Profissional - Alimentação
- Educador de Qualificação Profissional - Administração
- Educador de Qualificação Profissional – Turismo e Hospitalidade
- Educador para Acompanhamento do Acolhimento às Crianças
- Tradutor e Intérprete de Libras

STATUS:

- Vagas para Concorrência Geral Vagas para Pessoas com deficiência

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Grupo 1	<input type="checkbox"/> Cópia de RG <input type="checkbox"/> Cópia de CPF <input type="checkbox"/> Cópia de Comprovante de Residência <input type="checkbox"/> Cópia de Comprovante de Serviço Militar (MASC.) <input type="checkbox"/> Certidão de Antecedentes Criminais <input type="checkbox"/> Cópia do CRESS – Formados em Serviço Social <input type="checkbox"/> Cópia CRP – Formados em Psicologia
Grupo 2	<input type="checkbox"/> Diploma de Certificação (Mestrado/Doutorado) <input type="checkbox"/> Diploma de Certificação (Especialização) <input type="checkbox"/> Diploma de Certificação (Graduação) <input type="checkbox"/> Diploma de Certificação (Técnico) <input type="checkbox"/> Diploma de Certificação (Magistério)
Grupo 3	<input type="checkbox"/> Cópia da CTPS área de registro de trabalho – tempo de serviço e experiência <input type="checkbox"/> Comprovantes/Declarações de tempo de serviço e experiência com mais de 1 (um) ano

Total de FOLHAS: _____

Declaro para todos os efeitos de direito, que estou entregando os documentos assinalados na relação acima.

Assinatura do (a) candidato (a)

Data ____/____/____.

Obs: O candidato com a documentação incompleta será automaticamente desclassificado.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PROJOVEM RECIFE 2018

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____ Disciplina: _____

Solicito a revisão da minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Atenção:
Preencher o requerimento com letra legível.
Apresentar argumentações claras, objetivas e concisas.

Assinatura do candidato:

Data:

PROTOCOLO DE ENTREGA REQUERIMENTO EM ___/___/___

PROTOCOLO

ANEXO IV	
Cronograma	
ATIVIDADE	Período
Publicação do edital	27/06/2018
Inscrição e Entrega de Títulos e Comprovações Documentais (1ª etapa)	28 a 30/06/2018 e 02/07/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	05/07/2018
Interposição de Recursos quanto à 1ª Etapa	06/07/2018
Respostas dos Recursos e Resultado Final da 1ª Etapa e Convocação para a 2ª Etapa (Curso de Formação Inicial)	07/07/2018
2ª Etapa: Curso de Formação Inicial	09/07/2018 a 18/07/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	19/07/2018
Interposição de Recursos quanto à 2ª Etapa	20/07/2018 a 23/07/2018
Respostas dos Recursos da 2ª Etapa e Resultado Final da 2ª Etapa,	25/07/2018
Convocação para contratação	26/07/2018

Observação: O participante classificado será convocado posteriormente, de acordo com as determinações de início das aulas do Calendário Nacional MEC/SECADI, onde será chamado durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dependendo do número de alunos efetivamente matriculados no **PROJOVEM URBANO RECIFE**.